



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo nº 030/2018

Pregão Presencial nº 005/2018

Objeto: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

Data da Sessão Pública: **19/10/2018, às 09h30min.**

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP, situada na Praça Dr. Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP.

Informações:

Telefone: (15) 3383-9282 ou através do e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
V	MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
VII	MINUTA DO CONTRATO
VIII	TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA** torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400, Vila Campacci – Laranjal Paulista/SP será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Legislativo nº 008/2009 e suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. O PREGÃO será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 18/2018 de 04/06/2018, designados pela autoridade superior.

1.2. Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, bem como os **envelopes nº 1 - “PROPOSTA”** e **nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser ENTREGUES em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, localizada na Rua Dr. Djalma Sampaio, n.º 400 – Vila Campacci, Centro, Laranjal Paulista/SP, **até às 09h30 do dia 19 de Outubro**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste Edital e dos seus anexos.

ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROPOSTA RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE Nº 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL
--	---



2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, para que produzam seus efeitos legais.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o preço máximo de aceitabilidade para a taxa de inscrição em R\$ 55,93 (Cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), a saber:

Cargo	Qtd. de vagas	Requisito Mínimo	Valor Máximo de Aceitabilidade da Taxa de Inscrição
Assistente Legislativo	1	Ensino Superior Completo Reconhecido pelo MEC	R\$ 55,83

3.2. O valor indicado no item 3.1 corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor máximo do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e a economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. As licitantes deverão estar cientes que na sua proposta deverão computar os custos relativos à impressão de provas, gabaritos, contratação de pessoal para aplicação das provas objetivas, disponibilização de resultados em rede mundial de computadores, dentro outros mecanismos inerentes ao processo de seleção pública de candidatos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do recebimento direto pela CONTRATADA das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos participantes do concurso público.

4.2. As despesas com publicidade dos atos oficiais pertinentes ao Concurso Público correrão por conta do seguinte Código de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP:

Dotação:

Órgão – Legislativo

Unidade – Câmara Municipal

010310001.2.002 – Publicidade e Propagandas Oficiais

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio.



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

5.2.5. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.6. Empresas inscritas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.7. Empresas condenadas com ações transitadas em julgado no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. No ato do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentadas, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.3.1. **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no ANEXO III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.3.2 - A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, **deverá a mesma apresentar FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação):**

a) **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **OU**

b) **DECLARAÇÃO, nos moldes do Anexo VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

6.4. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação incorreta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter em sua face externa, os dizeres descritos no Item 1.2. deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- dados da empresa;
- indicação obrigatória do preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam o valor estimado para a execução dos serviços.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 008/2009 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação “Envelope Nº 02”, deverá ser apresentado por todas as licitantes e conter os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e/ou a última alteração contratual consolidada, se for o caso, que indique os atuais responsáveis pela empresa, devidamente registrado, autenticado por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal;
- Os documentos relacionados na alínea “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive os débitos previdenciários;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de regularidade de débito mobiliário para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.2. Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - (**CNDT**) expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **ANEXO IV**).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto referente a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de Concurso Público, independentemente de seu quantitativo;
- b) Declaração que possui profissional(is) de nível(eis) superior integrante(s) da sua Equipe Técnica, o(s) qual (is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do objeto da licitação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Regularidade fiscal e trabalhista tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos dos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06;
- 8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurada à microempresa e empresa de pequeno porte, adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (LC nº 123/06 art. 43);
- 8.2.3. A falta de regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123 art. 43, § 2º).
- 8.2.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2.8. O pregoeiro e a equipe de apoio diligenciarão efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificarem a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Tratando-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 47 da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes desta Lei, consoante o disposto no § 2º, do art. 45, do mesmo Diploma.

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.2.1 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidades, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.2. Em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.3. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, dirigidas ao Pregoeiro.

10.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.5. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 8 às 11 horas, das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1 e seguintes, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1 e seguintes, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, nos termos do item 8.2.3;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123/06 art. 43, § 2º).

11.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação, bem como informar eventual restrição durante a vigência do contrato.

11.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4. O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O foro do contrato será o da Comarca de Laranjal Paulista/SP.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada conforme previsto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

12.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado com as inscrições;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as sanções legalmente previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Legislativo nº 008/2009 e suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A remuneração da CONTRATADA se dará pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos inscritos no Concurso Público.

14.2. Não caberá à CONTRATADA nenhuma forma adicional ou suplementar de remuneração pela prestação dos serviços, não podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de reajustamento nos valores das taxas de inscrição pactuadas, devendo a proposta contemplar todas as atividades referentes ao processamento dos serviços, cabendo à CONTRATANTE, exclusivamente, a responsabilidade pelas publicações oficiais e pela cessão dos locais para realização das provas teóricas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no horário de expediente (08:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00), até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no endereço: <http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/>

15.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

15.3. A Câmara Municipal de Laranjal Paulista poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Laranjal Paulista, 28 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

2. DA VAGA:

CARGO *	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO *	JORNADA SEMANAL	PROVA
Assistente Legislativo	01	Ensino Superior Completo Reconhecido pelo MEC	R\$ 3.287,79 (Referência 08)	40 horas	Prova Teórica

* Cargo criado pela Lei Complementar nº 208 de 11/09/2018.

* Referência salarial atualizada até setembro/2018

3. ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS:

3.1. Composição de Banca Organizadora para o Concurso Público;

3.2. Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;

3.3. Elaboração de Minutas de Editais resumida e completa, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do TCE/SP, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, antes de sua publicação e divulgação, tais como:

- Edital Completo de abertura de inscrições;
- Edital de deferimento/indeferimento das inscrições;
- Edital de Homologação de inscrições;
- Edital de Convocação para a prova objetiva;
- Edital de Divulgação Gabaritos preliminares e oficiais;
- Edital do Resultado de julgamentos de recursos;
- Edital do Resultado Final e classificação dos candidatos;
- Edital de Homologação Final;
- Retificações e demais editais que se fizerem necessários.

3.4. Elaboração de atas e lista de presença em todas as fases do Concurso Público, se for o caso;

3.5. Realização da inscrição dos candidatos VIA INTERNET, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária;

3.6. Análise e deferimento/indeferimento das inscrições;

3.7. Digitação e listagem dos inscritos;

3.8. Elaboração, digitação, confecção, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, especificando os conteúdos das provas de conhecimento gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, atendidas as eventuais peculiaridades da legislação local;

3.9. Elaboração de questões de múltipla escolha para as provas objetivas compostas por no mínimo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha contemplando disciplinas a serem definidas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos competentes da banca da proponente, de acordo com a natureza do emprego;



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

- 3.10. Providenciar a impressão e o empacotamento das provas, em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 3.11. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos, responsabilizando-se pela inviolabilidade das mesmas até a data da sua aplicação;
- 3.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Câmara;
- 3.13. Sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- 3.14. Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e todos demais encargos incidentes sobre tais contratações;
- 3.15. Confecção das folhas de respostas pré-identificadas (Gabaritos);
- 3.16. Correção das provas e atribuição de notas através de sistema de leitura óptica;
- 3.17. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 3.18. Atendimento de recursos, análise e deliberação dos mesmos através dos técnicos elaboradores das questões;
- 3.19. Assessoramento jurídico para a Câmara em todas as fases do processo, inclusive em posteriores procedimentos de fiscalização, inquéritos e eventuais ações originárias do Concurso Público realizado sob a égide do Contrato, o que concerne aos serviços sob sua responsabilidade;
- 3.20. Assessorar a Comissão do Concurso Público, na avaliação e julgamento de possíveis recursos, inclusive por meio de parecer individualizado;
- 3.21. Prestar informações aos candidatos, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público;
- 3.22. Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do Concurso Público;
- 3.23. Emissão de relatório e classificação final;
- 3.24. Responsabilidade pela inviolabilidade de informações;
- 3.25. Entregar em mídia digital a listagem dos resultados do Concurso, bem como os dados cadastrais dos candidatos para posterior chamamento no Concurso Público;
- 3.26. Divulgar no endereço eletrônico da própria empresa os comunicados relativos aos editais e demais informações necessárias referente ao objeto do referido Concurso Público;
- 3.27. A Contratada deverá se responsabilizar pela adoção de procedimentos que objetivem atender os portadores de deficiência (motora, auditiva, visual), providenciando provas especiais, quando constatada a necessidade.

4. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:

4.1. Estima-se o preço máximo de aceitabilidade para a taxa de inscrição em R\$ 55,83 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme se demonstra a seguir:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO	VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Legislativo	1	Ensino Superior Completo Reconhecido pelo MEC	R\$ 55,83



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

4.2. O valor indicado no item 4.1 corresponde à média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor máximo do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e a economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4.4. As licitantes deverão estar cientes que na sua proposta deverão computar os custos relativos à impressão de provas, gabaritos, contratação de pessoal para aplicação das provas objetivas, disponibilização de resultados em rede mundial de computadores, dentro outros mecanismos inerentes ao processo de seleção pública de candidatos.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) Conduzir os trabalhos seguindo os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, ao estabelecido neste Termo de Referência e anexos ao Edital, bem como às Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância Legislação em vigor;
- b) Por todos os atos do concurso público, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;
- c) Pela seleção e contratação de pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira e única responsabilidade;
- d) Pelos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- e) Por efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas;
- f) Por comunicar à Câmara Municipal CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO previstas neste Edital.
- h) A proponente vencedora deverá apresentar Cronograma de Atividades no ato da assinatura do Contrato.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Pelo fornecimento de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatível com a execução dos serviços.
- b) Pelo fornecimento do local para a realização das provas, com indicação em tempo hábil.
- c) Pelo arquivamento dos documentos e disponibilização para os órgãos de controle, conforme a exigência legal.
- d) Pelo chamamento do(s) candidato(s) obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as instruções legais e disciplinadas pelo edital do Concurso Público.
- e) Pelas publicações de todos os atos oficiais e necessários à consecução do Concurso Público objeto da contratação. Os editais e os Comunicados serão elaborados pela CONTRATADA cabendo à Câmara Municipal CONTRATANTE, única e exclusivamente, as despesas decorrentes da sua publicação oficial.

Laranjal Paulista, 28 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ nº
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO		
Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, para que produzam seus efeitos legais.		
Valor da taxa de inscrição para ensino superior:	R\$	
Valor total por extenso:		

DECLARAÇÕES

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente as exigências dispostas no Anexo I – Termo de Referência.
3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo ou punições que a impeçam de participar neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018, da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018

Assinatura do Outorgante
(Obrigatória apresentação desta Procuração com Reconhecimento de firma em Cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 005/2018, realizado pela Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Pregão Presencial 005/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Legislativo nº 008/2009 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços dar-se-á conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência e demais disposições constantes no edital da licitação do Pregão Presencial supramencionado, que integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do recebimento direto pela CONTRATADA das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos participantes do Concurso Público.

3.2. As despesas com publicidade dos atos oficiais pertinentes ao Concurso Público, correrão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Laranjal Paulista/SP:

Dotação:

Órgão – Legislativo

Unidade – Câmara Municipal

010310001.2.002 – Publicidade e Propagandas Oficiais

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A remuneração da CONTRATADA se dará pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos inscritos no Concurso Público.

4.2. Não caberá à CONTRATADA nenhuma forma adicional ou suplementar de remuneração pela prestação dos serviços, não podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra forma de reajustamento nos valores das taxas de inscrição pactuadas, devendo a proposta contemplar todas as atividades referentes ao processamento dos serviços, cabendo à CONTRATANTE, exclusivamente, a responsabilidade pelas publicações oficiais e pela cessão dos locais para realização das provas teóricas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA:
- Conduzir os trabalhos seguindo os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e anexos do Edital, bem como às Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância na Legislação em vigor;
 - Por todos os atos do concurso público, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;
 - Pela seleção e contratação de pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira e única responsabilidade;
 - Pelos impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
 - Por efetuar o treinamento de coordenadores, fiscais de sala e fiscais volantes, elaborando manual de orientação sobre os procedimentos e normas a serem adotadas;
 - Por comunicar à Câmara Municipal CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO previstas neste Edital.
 - Apresentar Cronograma de Atividades no ato da assinatura do presente instrumento.
- 6.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- Pelo fornecimento de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatível com a execução dos serviços.
 - Pelo fornecimento do local para a realização das provas, com indicação em tempo hábil.
 - Pelo arquivamento dos documentos e disponibilização para os órgãos de controle, conforme a exigência legal.
 - Pelo chamamento do(s) candidato(s) obedecendo à ordem de classificação, na conformidade com as instruções legais e disciplinadas pelo edital do Concurso Público.
 - Pelas publicações de todos os atos oficiais e necessários à consecução do Concurso Público objeto da contratação. Os editais e os Comunicados serão elaborados pela CONTRATADA cabendo à Câmara Municipal CONTRATANTE, única e exclusivamente, as despesas decorrentes da sua publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 7.1. A empresa CONTRATADA terá a responsabilidade direta pela segurança e inviolabilidade das informações, de forma a garantir o segredo necessário ao conteúdo do concurso público.
- 7.2. A empresa será, da mesma forma, responsável civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do concurso, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade.
- 7.3. Deverá a CONTRATADA introduzir mecanismos que possibilitem segurança no concurso, à prova de fraudes, restringindo ao máximo o acesso ao gabarito, de pessoas envolvidas no processo de elaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis. Ainda se houver inexecução total ou parcial do serviço poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado com as inscrições;
 - aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 8.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 8.3. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 8.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

11.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

14.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, do termo de referência e dos princípios gerais de direito.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, excluído qualquer outro, para dirimir eventuais avenças da presente contratação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal Paulista, ____ de _____ de 2018.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista

Contratante

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP
ANEXO LC-01

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Laranjal Paulista

CONTRATADO:

CONTRATO:

PROCESSO:

OBJETO: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Laranjal Paulista, ____ de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

CPF: RG:
Data De Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone(S):
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ Nº: 02.277.514/0001-14

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO:

PROCESSO:

VIGÊNCIA:

Objeto: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, que independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante do presente, para que produzam seus efeitos legais.

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Laranjal Paulista, ____ de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROCESSO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
FOLHA:
RUBRICA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 005/2018

Objeto: Contratação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP para prestação de serviços técnicos profissionais para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de 01 (um) cargo denominado “ASSISTENTE LEGISLATIVO”, sem ônus para a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, através da proposta que oferecer o menor valor da taxa de inscrição aos candidatos, conforme as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Declaramos o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº 005/2018, com todos os anexos necessários.

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone/Fax:

Data:/...../2018.

.....
Assinatura e carimbo